



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de internet banda larga, utilizando tecnologia de fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses, no exercício de 2025, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**. A contratação se destina às unidades localizadas nos endereços indicados no termo de referência, com o objetivo de viabilizar a implementação de uma solução eficaz que atenda às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e de seus diversos departamentos, assegurando a melhoria da comunicação e a qualidade dos serviços prestados à população. Os serviços deverão incluir, mas não se limitar a, instalação, manutenção e suporte técnico, com garantia de disponibilidade, estabilidade da conexão e atendimento aos critérios de desempenho e continuidade exigidos pela administração pública.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
CRAS DE COSTA MARQUES
EXTENSÃO DO CRAS EM SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ
CASA DE ACOLHIMENTO AMPARO DO VALE
SEMAS/SCFV

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de internet banda larga é de fundamental importância para o Departamento de Assistência Social na Sede Administrativa da Prefeitura, bem como para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Costa Marques, a Extensão do CRAS em São Domingos do Guaporé, a Casa de Acolhimento Amparo do Vale e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SEMAS/SCFV).

2.2. Essas unidades necessitam de uma conexão estável e de alta velocidade para realizar suas atividades cotidianas, que incluem atendimento ao público, reuniões virtuais, capacitações, gestão de informações e troca de dados com outros órgãos e entidades. A utilização de uma rede de internet eficiente é essencial para a implementação de programas e serviços de assistência social, proporcionando maior agilidade e qualidade no atendimento aos cidadãos. Além disso, a implementação da conexão de fibra óptica garantirá maior segurança e confiabilidade nas comunicações, atendendo às exigências legais e aumentando a transparência das ações desenvolvidas pelas referidas unidades. Portanto, é imprescindível a adequada contratação do serviço de internet para garantir que as atividades essenciais possam ser desempenhadas com eficiência e eficácia.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Fornecimento mensal de internet banda larga via fibra óptica – 300 Mbps

Local: Departamento de Assistência Social (sede administrativa da Prefeitura)

Requisitos: conexão estável, com no mínimo 70% de garantia da velocidade contratada.

3.2- Fornecimento mensal de internet banda larga via fibra óptica – 300 Mbps





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Local: CRAS de Costa Marques

Requisitos: conexão estável, com no mínimo 70% de garantia da velocidade contratada.

3.3- Fornecimento mensal de internet banda larga via fibra óptica – 300 Mbps

Local: Extensão do CRAS em São Domingos do Guaporé

Requisitos: conexão estável, com no mínimo 70% de garantia da velocidade contratada.

3.4- Fornecimento mensal de internet banda larga via fibra óptica – 200 Mbps

Local: Casa de Acolhimento Amparo do Vale

Requisitos: conexão estável, com no mínimo 70% de garantia da velocidade contratada.

3.5- Fornecimento mensal de internet banda larga via fibra óptica – 300 Mbps

Local: SEMAS/SCFV

Requisitos: conexão estável, com no mínimo 70% de garantia da velocidade contratada.

3.6- Cabo de Internet CAT5E

Especificação: caixa com 305 metros

Padrão: CAT5E

Uso: interno e externo

3.7- Conectores RJ45 CAT5E

Especificação: padrão RJ45 compatíveis com cabos CAT5E

Observação: preferencialmente blindados

Essas especificações visam garantir que todas as unidades atendidas tenham acesso a uma conexão de internet eficiente e confiável, essencial para a execução de suas atividades e para a prestação de serviços à comunidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços de internet banda larga via fibra óptica está fundamentada nas normas e legislações vigentes que regem o processo de aquisição de serviços no setor público, em especial:

• 4.1 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021):

Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A nova legislação substitui integralmente as antigas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 (Pregão) e parte da nº 12.462/2011 (RDC), assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia e segurança jurídica nos processos de contratação pública.

• 4.2 - Modalidade de Pregão sob a vigência da Lei nº 14.133/2021: A nova lei mantém a modalidade de **pregão** como um dos procedimentos para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os relacionados à comunicação e tecnologia, promovendo a eficiência, celeridade e economicidade nas contratações públicas, com regras integradas e mais modernas.

5. VIGÊNCIA Reserva Orçamentária





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

5.1. Os Contratos terão suas vigências estipuladas em 12 (doze) meses.

6. VALOR ESTIMADO

Considerando os valores obtidos em pesquisa de preços e a média total apurada, apresenta-se o seguinte valor estimado para a contratação dos serviços:

Descrição dos Serviços	Velocidade	Localidade
Fornecimento mensal de internet fibra óptica	300 Mbps	Departamento de Assistência Social (sede administrativa da Prefeitura)
Fornecimento mensal de internet fibra óptica	300 Mbps	CRAS de Costa Marques
Fornecimento mensal de internet fibra óptica	200 Mbps	Casa de Acolhimento Amparo do Vale
Fornecimento mensal de internet fibra óptica	300 Mbps	SEMAS/SCFV

MÉDIA TOTAL ESTIMADA MENSAL: R\$ 13.438,00

Esse valor serve como base para o processo licitatório, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e poderá sofrer variações conforme propostas apresentadas pelas licitantes, desde que respeitados os critérios técnicos e a economicidade da Administração Pública.

MATERIAIS DE REDE

Com base na média de preços pesquisados, apresenta-se o valor estimado para aquisição dos seguintes materiais:

Descrição do Item	Especificações	Quantidade estimada
Cabo de internet CAT5E	Caixa com 305 metros, padrão CAT5E, uso interno e externo	Conforme demanda
Conectores RJ45 CAT5E	Conectores padrão RJ45, compatíveis com cabos CAT5E, blindados (se possível)	Conforme demanda

MÉDIA TOTAL ESTIMADA: R\$ 1.026,67

Este valor representa o custo estimado da aquisição de materiais necessários à infraestrutura de rede das unidades vinculadas ao Departamento de Assistência Social, sendo parte integrante do objeto da contratação.

6.1. TABELA DEMONSTRATIVO-EXPLICATIVA DO VALOR ESTIMADO

EMPRESA 01	JENIVALDO VUSTODIO JANUÁRIO INFORMATICA - CNPJ 07.636.226/001-22
EMPRESA 02	DERIO DANTAS ALENCAR - CNPJ 26.989.250/001-82
EMPRESA 03	ADRIANO LENZ COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 07.427.979/0001-28
MÉDIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM ESTRUTURA DE FIBRA OPTICA.	
	EMPRESA 01EMPRESA 02EMPRESA 03





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Fornecimento mensal de internet fibra óptica de 300 Mbps (Departamento de Assistência Social na sede administrativa da Prefeitura), com IP Público, Link dedicado com IP Público fixo; suporte técnico incluso; instalação e ativação inclusas.	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80	R\$ 233,30	R\$ 2.799,60
2	Fornecimento mensal de internet fibra óptica de 300 Mbps (CRAS de Costa Marques), com IP Público, Link dedicado com IP Público fixo; suporte técnico incluso; instalação e ativação inclusas.	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80	R\$ 233,30	R\$ 2.799,60
3	Fornecimento mensal de internet fibra óptica de 300 Mbps (Departamento de Assistência Social na sede administrativa da Prefeitura), com IP Público, Link dedicado com IP Público fixo; suporte técnico incluso; instalação e ativação inclusas.	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80	R\$ 233,30	R\$ 2.799,60
4	Fornecimento mensal de internet fibra óptica de 200 Mbps (Casa de Acolhimento Amparo do Vale), com IP Público, Link dedicado com IP Público fixo; suporte técnico incluso; instalação e ativação inclusas.	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80	R\$ 186,63	R\$ 2.239,60
5	Fornecimento mensal de internet fibra óptica de 300 Mbps (SEMAS/SCFV), com IP Público, Link dedicado com IP Público fixo; suporte técnico incluso; instalação e ativação inclusas.	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80	R\$ 233,30	R\$ 2.799,60
TOTAL:				R\$ 17.400,00	TOTAL:	R\$ 14.040,00	TOTAL:	R\$ 8.874,00	MÉDIA TOTAL:	R\$ 13.438,00	

EMPRESA 01		JENIVALDO VUSTODIO JANUÁRIO INFORMATICA - CNPJ 07.636.226/001-22									
EMPRESA 02		DERIO DANTAS ALENCAR - CNPJ 26.989.250/001-82									
EMPRESA 03		ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA - CNPJ 09.337.446/0001-80									
materiais necessários à infraestrutura de rede											
1	Cabo de internet CAT5E.	CX	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 830,00	R\$ 830,00
2	Conectores RJ45 CAT5E	UN D	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 2,90	R\$ 290,00	R\$ 1,97	R\$ 196,67

Avenida Limoeiro nº 2250 – Setor 03 – Costa Marques – Rondônia.
E-mail – semasc@hotmail.com





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

	TOTAL:	R\$ 1.000,00	TOTAL:	R\$ 1.300,00	TOTAL:	R\$ 780,00	MÉDIA TOTAL:	R\$ 1.026,67
--	--------	--------------	--------	--------------	--------	------------	-----------------	--------------

Considerando os levantamentos realizados junto às empresas consultadas para a **contratação de serviços de acesso à internet via fibra óptica**, a **média total anual** apurada foi de **R\$ 13.438,00** (Treze Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

Adicionalmente, para os **materiais necessários à infraestrutura de rede**, como cabo de internet CAT5E e conectores RJ45 CAT5E, a **média total obtida** foi de **R\$ 1.026,67** (mil e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Portanto, o valor **total estimado** para contratação e aquisição dos insumos é de aproximadamente **R\$ 14.464,67** (Quatorze Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro reais e Sessenta e Sete Centavos).

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte:

7.2. Os recursos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Programa de Trabalho: 08.1220018.2043

Manutenção das Atividades – SEMASC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Ter – PJ

Ficha: 230

Programa de Trabalho: 08.2440019.2048

Manutenção das Atividades – IGDBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 194

8.DO PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento da água tratada, o Contratante pagará a Contratada os valores constantes da sua estrutura tarifária, tudo conforme a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

8.2. As contas e/ou faturas de água serão entregues pela contratada no endereço da Contratante, na, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à data do vencimento respectivo.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

8.3. O pagamento mensal será feito em favor da contratada, mediante a apresentação de notas fiscais, desde que esteja com conformidade com as exigências contratuais e não haja fator impeditivo imputável a contratada.

8.4. O pagamento será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021; e,

b) 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Atesto da Nota Fiscal, nos demais casos.

8.5. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, até o vencimento da fatura, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

9. DOS REAJUSTES

9.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela Contratada obedecerão a critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar à contratada todas as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, bem como garantir o acesso aos locais onde deverão ser realizados os serviços de instalação, ativação e manutenção dos sistemas de internet.

10.2. Designar formalmente um agente público ou equipe de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, com as respectivas competências registradas em ato administrativo específico.

10.3. Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos contratualmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização designada, conforme previsto nos art. 141 a 145 da **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. Informar tempestivamente à contratada qualquer irregularidade, falha ou vício na prestação dos serviços, possibilitando a adoção das medidas corretivas cabíveis dentro dos prazos contratuais.

10.5. Cumprir com todas as obrigações previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive quanto à observância dos princípios da administração pública, previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**.

10.6. Fornecer as condições mínimas necessárias à execução adequada dos serviços, como ponto de energia elétrica, espaço físico adequado e segurança para os equipamentos





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

da contratada, quando for o caso.

10.7. Zelar para que a contratada assuma integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da **Lei nº 14.133/2021**, não implicando qualquer vínculo de natureza empregatícia com a Administração Pública.

10.8. Rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados em desconformidade com as exigências contratuais, técnicas ou legais, promovendo as medidas necessárias à regularização da execução, conforme os arts. 117 e 123 da **Lei nº 14.133/2021**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços contratados conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, estabilidade e continuidade no fornecimento da internet banda larga por meio de infraestrutura normal e abrasiva.

11.2. Realizar a instalação, ativação e configuração completa dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em todos os locais indicados pela contratante, sem ônus adicional.

11.3. Fornecer conexão de internet de alta velocidade, conforme contratado, garantindo a velocidade mínima acordada de 200 Mbps ou 300 Mbps, conforme o ponto de acesso.

11.4. Assegurar suporte técnico contínuo, com atendimento disponível em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h) e plantão técnico para emergências fora do horário, a fim de solucionar eventuais problemas ou interrupções.

11.5. Substituir, reparar ou reconfigurar, às suas expensas, quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem defeito ou incompatibilidade, sem prejuízo à continuidade da prestação do serviço.

11.6. Manter seus profissionais adequadamente identificados e capacitados, observando as normas de segurança e conduta nos locais onde os serviços forem prestados.

11.7. Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.8. Cumprir todas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações, incluindo aquelas definidas pela ANATEL e demais órgãos competentes.

11.9. Garantir a confidencialidade e a integridade dos dados trafegados pela rede, não podendo utilizar ou compartilhar qualquer informação acessada durante a execução dos serviços.

11.10. Apresentar, mensalmente, nota fiscal discriminada dos serviços prestados, para fins de pagamento, acompanhada de relatório técnico, se solicitado pela contratante.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Costa Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração Pública.

12.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, salvo nos casos de manutenção previamente comunicada à contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.3. Eventuais falhas no fornecimento dos serviços deverão ser reparadas no menor tempo possível, não ultrapassando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

12.4. O início da prestação do serviço está condicionado à instalação, ativação e testes bem-sucedidos da infraestrutura necessária nos locais indicados, devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas as infrações administrativas disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de regulamento municipal.

Costa Marques, 19 de Maio de 2025.

Joelma Freitas de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
DEC Nº 015/GAB/2025





PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO
SEMASC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO - COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000
CNPJ: 04.100.020/0001-95

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOELMA FREITAS DE LIMA**, CPF: 312.49*. **2-*8 em **19/05/2025 09:11:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09Z1.8711.716V.Z714.2416**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **F5B.3DA** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA**, CPF: 050.14*. **2-*0, em **19/05/2025 - 09:05:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 09W0.5U05.4087.V87Z.1508

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>

